

DESPACHO

O apuramento da Eleição do Presidente da República em cada distrito compete a uma Assembleia de Apuramento Distrital que inicia os seus trabalhos no dia 25 de janeiro de 2021 (15 de fevereiro caso haja 2.º sufrágio) em local determinado para o efeito pelo magistrado que preside à Assembleia de Apuramento Distrital.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 97.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, Lei Eleitoral do Presidente da República, até ao décimo quarto dia anterior ao da eleição pode ser determinado pela Administração Eleitoral da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, nos distritos de Lisboa, Porto, Aveiro, Braga e Setúbal, *“(…)o desdobramento do distrito em assembleias de apuramento, respeitando a unidade dos municípios, e que são consideradas para todos os efeitos como assembleias de apuramento distrital(…)”*

De acordo com o estabelecido no n.º 3 da mesma disposição legal *"Em Lisboa e no Porto poderão constituir-se até quatro assembleias de apuramento e os restantes distritos anteriormente mencionados poderão desdobrar-se em duas assembleias de apuramento"*.

Assim, de acordo com o disposto no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, da Lei Eleitoral do Presidente da República, à semelhança do efetuado em atos eleitorais anteriores, determino o seguinte:

Assembleia de Apuramento Distrital de Lisboa

Desdobramento em 4 assembleias de apuramento a funcionar nos seguintes locais e com o seguinte âmbito:

- Em Lisboa, abrangendo o município de Lisboa;
- Em Oeiras, abrangendo os municípios de Cascais, Oeiras e Sintra;
- Em Vila Franca de Xira, abrangendo os municípios de Amadora, Azambuja, Loures, Odivelas e Vila Franca de Xira;
- Em Torres Vedras, abrangendo os municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

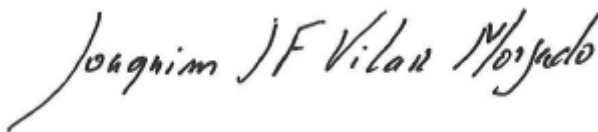
Assembleia de Apuramento Distrital do Porto

Desdobramento em 4 assembleias de apuramento a funcionar nos seguintes locais e com o seguinte âmbito:

- No Porto, abrangendo os municípios de Matosinhos e Porto;
- Em Vila Nova de Gaia, abrangendo os municípios de Gondomar e Vila Nova de Gaia;
- Em Maia, abrangendo os municípios de Maia, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo e Vila do Conde;
- Em Paredes, abrangendo os municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

Lisboa, 14 de dezembro de 2020.

O Secretário-Geral Adjunto
Administração Eleitoral



Joaquim JF Vilas Boas